

Autógrafo nº 15/63

PROJETO DE LEI Nº 14/63

LEI Nº 408

A Câmara Municipal de Palmital decreta:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de R\$.10.000,00 (dez mil cruzeiros) para ocorrer com as despesas do auxílio ao Colégio Estadual e Escola Normal desta cidade, para aquisição de peles para os instrumentos de fanfarra daquele estabelecimento de ensino.

Artigo 2º - O Crédito Especial aberto no artigo anterior, terá como recurso o excesso de arrecadação que se verificará no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 26 DE NOVEMBRO DE 1.963.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL,

J. Soares de A. Silva

=Presidente=

José Carlos de Paiva

=Secretário=

promulgada em 24-11-63